



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG.nº 9.688.355-8 e CPF.nº 025.028. 838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, 110 - Jardim Brandão, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS PAINEIRAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.030/0001-32 com sede na AV. Marginal Gelsio Grespan, nº 45, bairro, Jardim Paineiras, São João da Boa Vista/SP., CEP: 13874700, neste ato representada por seu representante legal, **BERNARDO CEZAR SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, ortador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.118.882 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.932.716-49, residente e domiciliado na Rua José Cataneo, nº 453, Centro, Águas da Prata/SP., CEP: 13890-000, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4814207 e inscrita no CPF/MF sob o nº 869.539.748-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP., conforme a necessidade, pelo prazo contratual, mediante prévia apresentação de Requisição autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço unitário de R\$ 2,899 (dois reais oitocentos e noventa e nove milésimos de real) por litro de gasolina comum.

O presente contrato tem o valor global estimativo de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

 I



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto à Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, salientando que o fechamento se dará todos os dias 05 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês.

a) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para a devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

b) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e condições elencados no artigo 57, e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

REAJUSTE

Somente serão permitidos reajustes idênticos aos concedidos por medidas comprovadamente adotadas pelo Governo Federal, através de índices oficiais.

CLÁUSULA QUINTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3390.30.00 - Material de Consumo, estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para o corrente Exercício e R\$ 388,00 (trezentos oitenta e oito reais) para o Exercício de 2015, para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelos veículos quando da execução dos serviços nas dependências da Contratada;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que por ventura possa vir a ocorrer nos veículos da Câmara quando da execução dos serviços nas dependências da Contratada;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

c) Encaminhar a Nota Fiscal ao Financeiro da Câmara após o fechamento previsto na cláusula segunda para processamento e pagamento;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

a) Pagar os valores constantes da Nota Fiscal após conferência em até 10 (dias) de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 20% do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido a critério das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou mediante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual, observado o disposto no art. 78 da Lei 8666/93.

DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas:

Águas da Prata, 11 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara

BERNARDO CEZAR SANTANA DE SOUZA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 Wanderson Fernandes de Freitas

RG 12467.960

2 Gilberto A. Nogueira do Carmo

RG: 14.521.345